

Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 16 de dezembro de 2016.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho. Presentes o Vice-Reitor Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari e os Conselheiros Titulares Amanda Coelho Marzall, Marcos Minoru Hasegawa, Roberta Paulert, Christian Mendez Alcantara, Eduardo Todt, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Graciela Inês Presas Areu, Lilian Medeiros de Mello, Luiz Fernando de Lima Luz Junior, Marcos Didonet Del Fabro, Marisa Fernandes de Castilho, Felipe Augusto Bertolini, Renato Silva de Sousa, Altair Pivovar, Rodrigo Brandão e Viviane Gaspar Ribas El Marghani. Presentes também a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Professora Deise Cristina de Lima Picanço, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Senhora Laryssa Martins Born, a Pró-Reitora de Graduação, Professora Maria Amélia Sabbag Zainko e o representante do *Campus* Jandaia, Professor Simão Nicolau Stelmastchuk. Justificaram suas ausências os Conselheiros Carlos Eduardo Zacarkim, Caroline Arns Arruda, Arnaldo Vicente, Laryssa Liz Odreski Ramina, Sandro Lunard Nicoladeli, Adilar Antônio Cigolino, Lillian Daisy Gonçalves Wolff, Renato Nickel, Gesualda de Lourdes dos Santos Rasia e Rosa Maria Cardoso Dalla Costa. Havendo quórum o Presidente declarou aberta a sessão. Nos informes, foram registradas as presenças do Presidente do Núcleo de Empresas Juniores da UFPR, acadêmico Elder Bertolo, da Diretora de Relações Institucionais do NEJ/2017, Senhora Carolina de Souza e do Presidente da Empresa Junior de Engenharia Química, acadêmico Mateus de Campos, que realizaram uma breve apresentação das atividades desenvolvidas pelas Empresas Juniores da Universidade. O Presidente ressaltou importância das atividades desenvolvidas pelas empresas juniores na UFPR, com destaque a organização sem fins lucrativos composta por universitários trazendo uma extensão de atividades referentes aos cursos e levando a vivência do mercado de trabalho para os membros. Em seguida o Presidente informou que devido ao término de seu mandato como Reitor da UFPR no próximo dia 19/12/16, está será a última sessão do CEPE que presidirá. Nesse sentido registrou suas despedidas. Inicialmente agradeceu a cada um dos Conselheiros e Conselheiras pelo convívio e participação efetiva, agradecendo de público ao Vice-Reitor, Professor Rogério Andrade Mulinari, por ter assumido exemplarmente a presidência do CEPE, nos momentos de sua ausência. O Presidente também destacou a série de avanços e melhorias ocorridos durante a sua gestão, como a representação dos docentes aposentados no CEPE e no COUN, a publicização das sessões dos Conselhos Superiores, com transmissão via internet em tempo real. Também pontuou a adoção da prática da participação dos interessados nos processos durante as discussões, priorizando ainda mais a transparência das ações dos colegiados superiores. O Presidente também destacou o aumento das vagas do vestibular, a expansão física dos campi, e a implementação das políticas de assistência estudantil. Registrou agradecimentos aos serviços de apoio da Secretaria do Órgãos Colegiados – SOC, parabenizando todos os membros da sua equipe. Finalizando o Presidente informou que no próximo dia 19/12/16, no Teatro da Reitoria, ocorrerá a Solenidade de Transmissão de Cargo de Reitor ao Reitor Eleito, Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, ocasião em que apresentará seu relatório de 08 anos gestão. Concluindo o Presidente registrou que levará no coração todos os

momentos vividos junto a este Conselho Superior na área de Ensino, Pesquisa e Extensão. Ainda nos informes o Presidente deu posse aos membros reconduzidos a representação dos docentes aposentados no CEPE: Professora Eva Cristina Avelar Dalmolin, representante titular e Eli Nunes Marques, representante suplente. A Conselheira Eva Cristina Avelar Dalmolin agradeceu aos Professores Zaki Akel Sobrinho e Rogério Andrade Mulinari, parabenizando-os pela gestão. Ainda nos informes, foi solicitado que o item 06 passasse como primeiro item da pauta; solicitação aceita. O Conselheiro Luiz Fernando de Lima Luz Junior solicitou a inclusão em pauta do processo nº 122391/2016-10; solicitação aceita. Encerrados os informes passou-se à **Ordem do Dia: 01) Processo nº 098654/2015-81: Pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro.** Interessado: Roberto Cervi. O Relator original, Conselheiro Eduardo Todt, fez a leitura do parecer nos seguintes termos: *“Tendo o processo sido corretamente complementado com a documentação exigida pela legislação vigente e uma vez que o pedido está de acordo com a legislação vigente e considerando o parecer expresso pelo Colegiado do PPGE/UFPR (fls. 92-93), sou de parecer favorável à revalidação pela Universidade Federal do Paraná do diploma de doutorado de Roberto Cervi, no grau de Doutor em Educação pela Universidade Del Mar, Chile”*. Devido à ausência justificada do relator de vista, Conselheiro Arnaldo Vicente, foi colocado em análise o parecer do relator original, que após discussão foi aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 139419/2016-58: Proposta de alteração do artigo 19 da Res. 65/09-CEPE que estabelece normas gerais únicas para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) da UFPR.** Interessada: Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu. O Relator, Conselheiro Marcos Didonet Del Fabro, exarou o seguinte parecer: *“Considerando a necessidade de adaptação dos códigos das disciplinas para evitar códigos repetidos e facilitar a gestão, sou de parecer favorável ao pedido de modificação do artigo 19 da Resolução 065/09-CEPE”*. Em discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade, ficando assim a nova redação do artigo 19 da Resolução nº 65/09-CEPE: *“Art. 19. As disciplinas de pós-graduação terão um código alfanumérico composto por três letras e quatro algarismos atribuídos pela PRPPG. As letras identificarão os Programas de Pós Graduação de maneira unívoca e os algarismos dispostos de maneira sequencial. § 1º Para as disciplinas dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, Lato Sensu e das Residências o primeiro algarismo será o número 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove) respectivamente; § 2º No caso de Programas em Rede, é facultado o uso dos códigos utilizados pelas demais Instituições”*. **03) Processo nº 250068/2016-35: Regulamentação das Empresas Juniores da UFPR.** Interessada: Gabinete do Reitor. A relatora, Conselheira Eva Cristina Avelar DalMolin, exarou o seguinte parecer: *“Uma vez que está de acordo com a legislação vigente, sou de parecer favorável a proposta de normatização dos procedimentos das empresas juniores, a qual garantirá segurança legal nos seus trabalhos envolvidos”*. Em discussão e votação o parecer foi aprovado por maioria (15X02). **04) Processo nº 165977/2016-79: Registro da carga horária didática docente ministrada nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados integral ou parcialmente na modalidade de Educação a Distância.** Interessada: Coordenação de Integração de Políticas de Educação a Distância. O Relator, Conselheiro Altair Pivovar, apresentou o seguinte parecer: *“Tendo em vista as incumbências dos docentes que vão atuar em cursos ou disciplinas na modalidade EaD, elencadas no artigo 3º da proposta em análise, sou de parecer favorável à normatização do registro da carga horária didática ministrada nos*

89 *curso de graduação e pós-graduação conforme proposta na presente minuta de Resolução*”.

90 Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade, através da Resolução nº

91 69/16-CEPE. **05) Processo nº 106208/2015-58: Proposta de Alteração da Resolução 10/05**

92 **– CEPE, que estabelece a pontuação para os concursos para a carreira de magistério da**

93 **UFPR.** Interessado: CEPE. A Relatora, Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin,

94 exarou parecer favorável a proposta, redigido nos seguintes termos: “ *PARECER CONCLUSIVO:*

95 *Tendo em vista que a complementação do relatório apresentado pela Comissão designada*

96 *pela Portaria 2334 de 23 de fevereiro de 2016 está de acordo com a legislação vigente, sou*

97 *de parecer favorável ao mesmo. Recomendação: **Recomenda-se** a constituição de três grupos*

98 *de trabalho, para definição das atividades do GRUPO IV específicos nas áreas de*

99 *Humanidades, Ciências da Vida e Ciências Exatas e Tecnologia*”. Após discussão o parecer

100 foi aprovado por maioria de unanimidade de votos (16x01), em conjunto com a recomendação

101 apresentada e incorporada pela relatora no seu parecer. **06) Processo nº 142369/2016-96:**

102 **Remoção da Professora Sigrid de Mendonça Andersen do Setor Litoral para o**

103 **Departamento de Engenharia Ambiental do Setor de Tecnologia.** Interessada:

104 Departamento de Engenharia Ambiental. A pedido do relator o processo foi convertido em

105 diligência ao Setor Litoral para informações subsidiárias. **07) Processo nº 160334/2016-39:**

106 **Proposta de resolução que dispõe sobre a creditação das atividades curriculares de**

107 **extensão aos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR.** Interessada: PRPPG. O

108 processo foi retirado de pauta e encaminhado pelo relator, Conselheiro Carlos Eduardo

109 Zacarkin, à PRPPG, a pedido. **08) Processo nº 118133/2016-39: Proposta de Alteração do**

110 **Artigo 18 da Resolução 10/14 – CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins**

111 **de promoção e progressão na Carreira do Magistério Superior na UFPR.** Interessado:

112 Direção do Setor de Educação. O Relator, Conselheiro Renato Silva de Sousa, apresentou o

113 seguinte parecer: “*A proposta de alteração do Artigo 18 da Resolução n. 10/14-CEPE*

114 *apresentada pelo Setor de Educação está bem fundamentada e foi igualmente analisada pela*

115 *Coordenação de Políticas de Ensino de Graduação – PROGRAD e pela Coordenação Geral*

116 *de Estágios. Uma vez que os docentes que se assumem a atividade didática de Estágio de*

117 *Formação Pedagógica atuam em licenciaturas junto a diferentes Departamentos e Setores*

118 *torna-se necessário que um ajuste seja realizado no Projeto Pedagógico dos referidos cursos,*

119 *conferindo a esta modalidade de ensino a mesma interpretação. Sou portanto, FAVORÁVEL à*

120 *solicitação destas alterações, no Art 18 da Resolução nº 10/14-CEPE. Contudo, considerando*

121 *que não existe nas normativas da UFPR a modalidade Estágio de Formação Pedagógica*

122 *(EFP), pleiteado pelo Setor de Educação, recomenda-se a sua definição e inclusão na*

123 *Resolução nº 30/90-CEPE*”. Após ampla discussão o parecer foi colocado em votação,

124 restando aprovado por unanimidade de votos, através da Resolução nº 71/16-CEPE. Devido a

125 falta de quorum os demais processos da pauta foram transferidos para a pauta da próxima

126 sessão. Livre a palavra, passou-se a discussão da aplicação da Resolução 60 A/16-CEPE,

127 aprovada na sessão anterior (02/12/16) e que estabelece os procedimentos e prazos para

128 cumprimento dos planos de ensino do ano letivo de 2016 de disciplinas e unidades curriculares

129 dos cursos de graduação e educação profissional da Universidade Federal do Paraná. Sobre o

130 tema foram levantados questionamentos tanto pela representação estudantil, quanto a

131 reposição das atividades pelos docentes que não aderiram o movimento paredista, como

132 também pela representante do Setor Litoral sobre a aplicação do referido calendário de

reposição naquele Setor, considerando as suas especificidades. Em relação aos questionamentos da bancada estudantil, representantes da PROGRAD destacaram que a garantia da reposição das atividades encontra-se prevista no que determina o artigo 5º e parágrafos da Resolução 60 A/16-CEPE, que dispõe: “ Art. 5º Aos estudantes que optaram por aderir ao movimento, mas nas disciplinas ou unidades curriculares nas quais as ou os docentes continuaram a realizar as atividades letivas, terão direito pleno à reposição ou à solicitação do cancelamento de disciplina ou das unidades curriculares, cuja natureza seja incompatível com as práticas pedagógicas de reposição. § 1º A ou o estudante ou seu representante deverá requerer a reposição de conteúdos junto à unidade responsável pela disciplina ou unidades curriculares até o dia 20 de dezembro do corrente. § 2º O plano de ensino substituto construído em conjunto pela ou pelo docente e, preferencialmente, pelos estudantes deve atender aos objetivos e conteúdos dos planos de ensino originais, bem como substituir as frequências às aulas. § 3º Os planos de ensino referidos no parágrafo anterior devem ser submetidos e aprovados pelo Colegiado de Curso e os Conselhos Setoriais. § 4º Aprovados, estes planos de ensino deverão ser encaminhados pelas direções setoriais à PROGRAD para fins administrativos”. Em relação ao Setor Litoral destacou-se o previsto no § 4º do artigo 3º da Resolução 60 A/16-CEPE que dispõe que: § 4º Os prazos definidos nesta Resolução não se aplicam ao Setor Litoral devendo o Conselho Setorial apresentar, até 16/12/16, uma proposta de prazos alternativos. Também se elucidou que a apresentação da proposta de prazos alternativos de que trata o referido dispositivo deverá ser aprovada pelo respectivo Conselho Setorial e apresentada junto a PROGRAD para ajustar os sistemas de controle das atividades acadêmicas. Sobre os princípios da Resolução 60 A/16-CEPE destacou-se a flexibilização e autonomia delegada aos setores objetivando uma pactuação interna para melhor resolução de suas especificidades. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.